



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO VI

SANTA QUITÉRIA, 11 DE AGOSTO DE 2026

Nº 1234

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 23.01.2026.002-SECULT** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.2025.001-SECULT** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Contratada: **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 36.515.420/0001** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 36.138,20 (trinta e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e centa)** - Novo Valor Global: **R\$ 203.551,00 (duzentos e tres mil e quinhentos e cinquenta reais).** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Salvador Ferreira de Holanda (CONTRATANTE); João Macedo Ximenes Neto (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 23.01.2026.004-SECULT** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.2025.001-SECULT** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Contratada: **LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 48.563.600/0001-94** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 56.838,01 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavos)** - Novo Valor Global: **R\$ 286.688,01 (duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e um centavos).** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Salvador Ferreira de Holanda (CONTRATANTE); Lucas Alves Assunção (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 23.01.2026.005-SECULT** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.2025.001-SECULT** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Contratada: **LOKA EVENTOS - EIRELI - CNPJ nº 17.663.773/0001-50** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 52.196,30 (cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos)** - Novo Valor Global: **R\$ 562.688,40 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Salvador Ferreira de Holanda (CONTRATANTE); Victor Vinicius Ximenes (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 11 DE AGOSTO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES BRAGA Secretária Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	PEDRO LUCAS MESQUITA RABELO PIRES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município	

– Tipo: **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 23.01.2026.003-SECULT** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.2025.001-SECULT** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Contratada: **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 29.326.036/0001-41 – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 100.060,00 (cem mil reais e sessenta reais)** - Novo Valor Global: **R\$ 567.220,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais).**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Salvador Ferreira de Holanda (CONTRATANTE); Carlos Henrique Bastos Evaristo (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 23.01.2026.006-SECULT** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.2025.001-SECULT** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Contratada: **PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA** - CNPJ nº 02.002.373/0001-27 – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 19.966,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais)** - Novo Valor Global: **R\$ 95.496,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/06/2026** – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Salvador Ferreira de Holanda (CONTRATANTE); José Vamdernilson Fernandes Dos Santos (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.300724-SEB** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 18.04.2024.001-SEPLAG** – Objeto: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Santa Quitéria/Ce.** – Contratada: **ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 32.193.868/0001-41 – Nova Vigência: **02/08/2026 a 02/08/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31 de Julho de 2026** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei nº 14.133/21 e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE (CONTRATANTE); JULIO ALMEIDA DE ABREU (CONTRATADA).**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 11 DE AGOSTO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 02080622-SEINFRA** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº PCS-02.040222-SEINFRA** – Contratante: **Secretaria Municipal de Santa Quitéria** – Contratada: **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº **13.997.118/0001-88** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Pavimentação de vias no município de Santa Quitéria/CE – MAPP 1230 (Pereiros)** – Nova Vigência: **14/06/2026 à 14/02/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/06/2026** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Melissa Sousa (CONTRATANTE); Leonardo Rodrigues da Silva (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 04.190824-SESA** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.06.2024.001-SESA** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **MEDICI HOSPITALAR LTDA-EPP** - CNPJ nº **39.986.482/0001-36** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados a atenção primária da saúde e hospital municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE** – Valor do Acréscimo: **R\$ R\$ 349.436,83 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)** - Novo Valor Global: **R\$ 1.747.436,63 um milhão setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/08/2026** – Fundamentação Legal: **arts. Art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Patrícia Ximenes Braga (CONTRATANTE); Gislane Lira Tomás (CONTRATADA).**

*** **

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 – SME/SMS/SPSDH - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento integral, contínuo, coordenado e intersetorial às pessoas neurodivergentes no Município de Santa Quitéria; CONSIDERANDO que a adequada execução dessa política pública exige atuação articulada das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social e Direitos Humanos, respeitadas as competências legais, técnicas e profissionais de cada área; CONSIDERANDO os encaminhamentos definidos nas reuniões realizadas nos dias 21 e 22 de julho de 2026, nas quais foram identificadas dificuldades relacionadas aos fluxos de atendimento, às filas de espera, à qualificação dos registros, à integração dos serviços e ao funcionamento da Casa Amiga da Criança; CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Intersectorial celebrado entre os órgãos municipais envolvidos, destinado a formalizar a atuação conjunta para organização e aprimoramento dos serviços prestados às pessoas neurodivergentes; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e execução de Plano de Trabalho Intersectorial, com definição de ações, responsabilidades, metas, prazos e mecanismos de acompanhamento; RESOLVEM: Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Intersectorial para Organização, Acompanhamento e Aprimoramento do Atendimento às Pessoas Neurodivergentes no Município de Santa Quitéria. Art. 2º A Comissão Técnica Intersectorial será composta pelos seguintes representantes: I - **Secretaria Municipal de Educação: a) ANTONIA EVA GOMES MESQUITA, Superintendente Escolar e membro da equipe eMulti da Secretaria Municipal de Educação; b) ANA MARIA AVELINO DE LIMA LINHARES, representante da Secretaria Municipal de Educação. II - **Secretaria Municipal de Saúde:** a) FRANCISCO IVANDERSON RODRIGUES QUINTO DUARTE, Articulador da equipe eMulti; b) QUITÉRIA RÉGIA TAVARES ANDRÉ, Enfermeira. III - **Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos:** a) ANTÔNIA VANESSA SOUSAARAÚJO, Supervisora do Programa Criança Feliz; b) SARADÉBORAALVES DE SOUSA, Coordenadora do CRAS Sede. § 1º Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos e das necessidades ordinárias dos órgãos em que estejam lotados. § 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não implicará pagamento de gratificação, remuneração adicional ou qualquer vantagem financeira, salvo previsão legal específica. § 3º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos municipais, conselhos de políticas públicas, entidades, profissionais e especialistas para participar de reuniões ou prestar apoio técnico, sempre que a matéria analisada assim exigir. Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida por membro escolhido entre seus integrantes na primeira reunião, e a secretaria dos trabalhos ficará**

sob a responsabilidade de outro membro igualmente escolhido pelo colegiado. **Parágrafo único.** Nas ausências ou impedimentos do coordenador, a condução dos trabalhos caberá ao membro indicado pela maioria dos integrantes presentes. **Art. 4º** Compete à Comissão Técnica Intersetorial: I - realizar diagnóstico da situação atual da Casa Amiga da Criança e dos demais serviços municipais destinados às pessoas neurodivergentes; II - mapear os serviços, programas, profissionais, equipes e equipamentos públicos que atuam no atendimento ao público-alvo; III - identificar a demanda efetivamente existente, os usuários já atendidos por outros serviços públicos e os casos que permaneçam aguardando atendimento; IV - analisar, qualificar, classificar e atualizar os registros existentes nas filas de espera e nos sistemas informatizados; V - identificar duplicidades, inconsistências e registros incompletos ou desatualizados; VI - estabelecer fluxos intersetoriais de acolhimento, avaliação, encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos usuários; VII - propor critérios técnicos de classificação, priorização e acompanhamento das demandas, respeitadas as competências profissionais de cada área; VIII - organizar e acompanhar força-tarefa destinada à qualificação dos registros e à redução das filas de espera; IX - elaborar Plano de Trabalho Intersetorial com ações, metas, prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento; X - propor medidas administrativas, técnicas, assistenciais e operacionais necessárias ao aprimoramento dos serviços; XI - acompanhar a execução das ações aprovadas e registrar os resultados alcançados; XII - propor soluções para aperfeiçoamento dos sistemas informatizados utilizados no cadastramento, controle, atendimento e acompanhamento dos usuários; XIII - sugerir protocolos, formulários, fluxos e instrumentos padronizados de trabalho; XIV - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos, as dificuldades encontradas e as providências ainda pendentes; XV - prestar informações aos titulares das Secretarias envolvidas sempre que solicitado. **Art. 5º** A Comissão deverá elaborar Plano de Trabalho Intersetorial contendo, no mínimo: I - diagnóstico inicial da situação; II - identificação dos principais problemas administrativos, técnicos, operacionais e assistenciais; III - levantamento e classificação das filas de espera; IV - relação dos serviços existentes e da respectiva capacidade de atendimento; V - definição das atribuições de cada órgão envolvido; VI - medidas emergenciais, de curto e de médio prazo; VII - cronograma de execução; VIII - indicação dos setores e servidores responsáveis pelas ações; IX - metas e indicadores objetivos de acompanhamento; X - mecanismos de registro, monitoramento e avaliação dos resultados. **§ 1º** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado aos titulares das Secretarias Municipais signatárias no prazo de até 15 dias, contado da publicação desta Portaria. **§ 2º** As medidas consideradas prioritárias deverão ser planejadas para execução no prazo de até 60 dias, sem prejuízo da continuidade das ações estruturantes que exijam período superior. **§ 3º** As propostas que impliquem criação ou ampliação de despesas, contratação de pessoal, aquisição de bens ou serviços ou alteração da estrutura administrativa dependerão de processo administrativo próprio, disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação aplicável. **Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo às ações relacionadas à identificação dos estudantes neurodivergentes atendidos pela rede municipal de ensino, à qualificação e atualização dos registros, à articulação com as unidades escolares e equipes educacionais, à realização da força-tarefa intersetorial e à elaboração e execução do Plano de Trabalho. **Parágrafo único.** A atuação dos profissionais da Educação deverá respeitar as atribuições próprias dos respectivos cargos e não poderá compreender atividades privativas de profissionais da saúde ou de outras categorias regulamentadas. **Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação técnica das ações assistenciais relacionadas aos critérios de acesso à Casa Amiga da Criança, à regulação, avaliação e encaminhamento dos usuários, à organização dos prontuários e registros assistenciais, à definição dos fluxos de atendimento especializado, à identificação da capacidade operacional da rede municipal de saúde e ao acompanhamento das filas de espera e dos atendimentos realizados. **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos será responsável pela articulação com os serviços socioassistenciais, especialmente quanto à identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social, ao acompanhamento familiar, à articulação com os serviços da proteção social básica e especial, à orientação e ao encaminhamento das famílias e à integração das informações necessárias à atuação intersetorial. **Art. 9º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por semana durante os primeiros 60 dias de funcionamento e, posteriormente, conforme calendário aprovado por seus membros. **§ 1º** Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo coordenador ou por solicitação de, no mínimo, três membros. **§ 2º** As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as discussões, deliberações, responsabilidades atribuídas e prazos estabelecidos. **§ 3º** As decisões serão adotadas preferencialmente por consenso e, quando isso não for possível, por maioria simples dos membros presentes. **Art. 10.** O compartilhamento de informações e dados pessoais deverá observar a finalidade pública específica, a necessidade e a adequação do acesso, o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e sensíveis, a limitação do acesso aos servidores autorizados e a segurança das informações e dos sistemas utilizados. **§ 1º** É vedada a utilização ou divulgação das informações para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria. **§ 2º** Sempre que possível, os relatórios gerenciais e estatísticos deverão ser elaborados com dados consolidados ou anonimizados. **§ 3º** O acesso individualizado aos prontuários ou registros ficará restrito aos profissionais legalmente autorizados e tecnicamente responsáveis pelo atendimento ou pela atividade administrativa correspondente. **Art. 11.** A Procuradoria-Geral do Município prestará orientação jurídica à Comissão quanto à formalização da cooperação intersetorial, à delimitação das competências de cada órgão, ao compartilhamento e à proteção de dados pessoais, à elaboração dos atos e instrumentos necessários e às medidas relacionadas a procedimentos administrativos, judiciais ou termos de ajustamento de conduta. **Parágrafo único.** A atuação da Procuradoria-Geral terá natureza consultiva e de assessoramento jurídico, não substituindo as competências técnicas e administrativas dos órgãos

executores. **Art. 12.** A Comissão poderá requisitar aos órgãos municipais envolvidos informações, documentos e dados necessários ao cumprimento de suas atribuições, observadas as restrições legais de acesso e sigilo. **Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos titulares das Secretarias Municipais signatárias, após manifestação técnica da Comissão e, quando necessário, orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município. **Art. 14.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Santa Quitéria, Estado do Ceará, 11 de agosto de 2026. **MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE** - Secretária Municipal de Educação; **ANA PATRÍCIA XIMENES BRAGA** - Secretária Municipal de Saúde; **AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA** - Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

